

Lei n.º 408/69
 Câmara Municipal de Tupyria, Prefeitura
 Municipal de Tupyria, Es-
 tado de São Paulo, manda
 das atribuições que lhe são
 conferidas por lei;

Faz saber que, a Câmara
 Municipal de Tupyria e ill promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto um
 credenciário Municipal de Tupyria, em Cre-
 ditos Suplementar de R\$ 9.800,00 (nove mil
 e oitocentos reais), destinados as su-
 plementações dos seguintes rubros do orçamento
 vigente:

Código	Designação	Suporância
	Administração Financeira	
035	3.13.0 Serviços de Serviços IV - Viagem, Estadia e Cau- dades as Funcionários	500,00
040	VII - Restituições de Bancos, Supostos e Taxas	900,00
	Viagem, Transporte e Comunicação	
061	3.13.0 Serviços de Serviços II - Pagamento a Diaristas e Empregados	2.000,00
074	3.14.0 Cargos Diversos I - Pagamento ao Serviço Público	1.000,00
075	II - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação e Cultura Ensino Primário	2.000,00
084	4.00.0 Despesa de Capital I - Reformas, Construção e	

Código	Designação	Valor
	Outros reparos em prédios	
	Escalares	800,00
	Serviços Urbanos	
	Pisos e Armados	
3.1.3.0	Serviços de Têxteis	
142	I. Têxteis	1.000,00
	Materiais	
	Despesa de Capital	
157	I. Suprimento, reformas e outros	
	reparos no matadouro	800,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	
169	Despesas Suplementares	800,00
	TOTAL	7028 9.800,00

Artigo 2º) - O valor do presente Orçamento está coberto com os seguintes recursos:-

a) - Excesso de arrecadação já verificada na rubrica 1.5.1.00 - Renditas Diversas - Cobrança da Dívida Ativa na importância de R\$ 4.800,00.-

b) - Excesso de arrecadação já verificada na rubrica 1.3.1.00 - Rendita Industrial - Renda do Serviço de Água, na importância de R\$ 2.800,00.-

c) - Excesso de arrecadação já verificada na rubrica 1.3.1.00 - Rendita Industrial - Renda do Serviço de Água, na importância de R\$ 1.400,00.-

d) - Excesso de arrecadação já verificada na rubrica 1.1.2.10 - Licenças de Comércio, na importância de R\$ 400,00.-

e) - Excesso de arrecadação já verificada na rubrica 1.1.2.10 - Licenças Diversas, na importância de R\$ 400,00.-

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Município Municipal de Toluca

18 de agosto de 1969.

[Signature]
Laurindo Castéloc
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Prefeitura na
mesma data supra.

[Signature]
Luz Villas Bôas
SECRETÁRIO